



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER nº 475/2017

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 12º Termo Aditivo / Contrato Nº 20160314 / SEMUSB / Pregão Presencial nº 9-021/2016. Objeto: contratação de empresa para fabricação de malocas metálicas na praia do Caripi, no município de Barcarena-Pa.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o **12º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20160314**, cujo objeto é a(o) **contratação de empresa para fabricação de malocas metálicas na praia do Caripi, no município de Barcarena-Pa.**

OBJETO:

Décimo Segundo Aditamento correspondente a(o) Contrato Nº 20160314, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **COMART'S SERVIÇOS E COMUNICADO VISUAL LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 10.561.216/0001-80, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias consecutivos (corridos)**, contatos a partir **do dia 11 de dezembro de 2017 até o dia 09 de fevereiro de 2018.**

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Barcarena - PMB intenciona realizar o 12º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20160314;
- II. Foi anexada Justificativa para a prorrogação;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contatos a partir do dia 11 de dezembro de 2017 até o dia 09 de fevereiro de 2018.

M. J. J.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

V. Foi anexada Minuta do 12º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20160314.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade da prorrogação do prazo. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Décimo Segundo Termo Aditivo a(o) Contrato nº 20160314.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 06 de dezembro de 2017.

MILSON PAULO M. ALTENHOFEN
COORD. DO CONTROLE
INTERNO - PMB
DEC Nº 0673/2017 - GPMB

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB